



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023

O **MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CEARÁ** torna público que promoverá licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. A presente licitação será processada conforme as disposições da Constituição Federal em seus artigos 37, inciso XXI, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, bem como pelas normas contidas neste Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na legislação específica do objeto licitado

1. **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM.
2. **MODO DE DISPUTA:** ABERTO.
3. **DA FORMA DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
4. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Paraipaba, situada na Rua Joaquim Braga, 296, Centro, Paraipaba/CE, no horário de expediente, no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): www.tce.ce.gov.br, pelo sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.novobbmnet.com.br - "Acesso Identificado no link específico" e pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE: www.paraipaba.ce.gov.br.

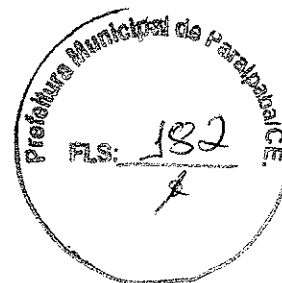
5.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMnet, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

- 6.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 24 de maio de 2023;
- 6.2. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:** 06 de maio de 2023, às 09h00m min;
- 6.3. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 06 de maio de 2023, às 09h00m min;
- 6.4. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 06 de maio de 2023, às 09h00m min;
- 6.5. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.6. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas) a contar da respectiva data.

7. Neste Edital serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:



- a) **LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
- b) **LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
- c) **HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- d) **ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- e) **CONTRATANTE:** O Município de Paraipaba que é signatário do instrumento contratual;
- f) **CONTRATADA:** Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- g) **PREGOEIRO:** Servidor ou nomeado, designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
- h) **EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência o Pregoeiro durante a realização do pregão;
- i) **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;
- j) **PMT:** Prefeitura Municipal de Paraipaba;
- k) **DOE:** Diário Oficial do Estado;
- l) **DOU:** Diário Oficial da União;
- m) **ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Bolsa Brasileira de Mercadorias.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Responder às questões formuladas pelos proponentes, relativas ao certame;
- b) Conduzir a sessão pública na internet;
- c) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) Dirigir a etapa de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- g) Indicar o vencedor do certame;
- h) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- i) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) Encaminhar o processo devidamente instruído ao ordenador de despesa da unidade administrativa gestora e propor a homologação.

9. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da



sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos oriundos do Município de Paraipaba/CE, na seguinte dotação orçamentária: 09.03 12.361.0171.2.065.0000 - FDB30 - SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR 09.02 12.368.0182.2.063.0000 - SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - MDE - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

11. DOS ANEXOS

11.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

- ANEXO I** - Termo de Referência
- ANEXO II** - Modelo de Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- ANEXO III** - Modelo de Declaração de que o licitante não possui profissionais menores de 18 anos
- ANEXO IV** - Declaração de concordância com os termos do edital;
- ANEXO V** - Declaração de ME (Microempresa) / EPP (Empresa de Pequeno Porte);
- ANEXO VI** - Da análise e aceitabilidade da Proposta Final Negociada;
- ANEXO VI.1** - Modelo de Proposta de Preços Negociada;
- ANEXO VII** - Minuta do Contrato

11. DA PARTICIPAÇÃO

11.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto desta licitação.

11.2. A respeito do custo de operacionalização do sistema:

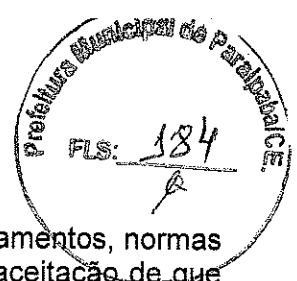
11.2.0. O Custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

11.3. Licitantes devidamente cadastrados junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.

11.4. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

11.5. Para as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Federal nº 123/2006, deverão declarar no sistema "www.novobmnet.com.br" para o exercício do tratamento jurídico simplificado e diferenciado previsto em Lei.

11.6. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das



condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.

11.7. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente à inscrição e Credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.

11.8. É vedada a participação nos seguintes casos:

11.8.0. Empresa cuja falência haja sido decretada, sem que tenha sido legalmente reabilitada.

11.8.1. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

11.8.2. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública.

11.8.3. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

11.8.4. Licitante que incorra em quaisquer das hipóteses previstas no artigo 9º, caput e incisos, da Lei nº 8.666/1993, ou seja:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I- o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III- servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11.8.5. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

11.8.6. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.

12. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E PARTICIPAÇÃO

12.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pela própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular/ assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.novobmnet.com.br.

12.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BBM, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

12.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

12.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Brasileira de Mercadorias.



12.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

12.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

12.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

12.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

12.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma corretora de mercadorias associada a Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pelo telefone: São Paulo-SP (11) 3293-0700. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.novobbmnet.com.br, acesso corretoras.

13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

13.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

13.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

13.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

13.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

13.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o



encerramento do envio de lances.

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

14.1. A proposta de preços deverá ser registrada no sistema onde se fará a sessão de licitação, Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM) – www.novobbmnet.com.br, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando os itens propostos, conforme termo de referência – Anexo I do Edital, a qual conterá:

14.1.0. A modalidade e o número da licitação;

14.1.1. Endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de PARAIPABA-CE;

14.1.2. Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 (sessenta) dias;

14.1.3. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;

14.1.4. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro;

14.1.5. Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

14.2. O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances.

14.2.0. A proposta de preços consolidada deverá ser anexada no campo FICHA TÉCNICA, da plataforma de disputa.

14.3. Os preços constantes da Proposta de Preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

14.3.0. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo dos serviços cotados;

14.3.1. Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;

14.3.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

14.3.3. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

14.3.4. Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valores superiores à média dos preços unitários e totais estimados para a contratação, os quais se encontram definidos no Termo de Referência.

14.3.5. Na análise das Propostas de Preços o Pregoeiro observará o **MENOR PREÇO POR ITEM**, expresso em reais.

14.4. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.



14.4.0. A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

14.5. O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

14.6. A apresentação da Proposta de Preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

14.7. Somente serão aceitas Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro por meio do sistema.

14.8. Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

15. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – DA SESSÃO PÚBLICA, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

15.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço e dos documentos de habilitação, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

15.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

15.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

15.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

15.4.0. intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

15.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados erroneamente ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

15.7. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances, não será aceito pedido de desclassificação do licitante para o item/lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por



responsabilidade objetiva do licitante.

15.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no

15.9. art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

15.10. Estarão excluídos da aplicação das penalidades previstas no item 14.8, quando a desistência for decorrente de "caso fortuito" ou "força maior". Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.

15.11. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

15.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

15.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

15.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

15.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

15.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

15.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

15.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.19. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

15.19.0. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.19.1. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



- 15.19.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 15.20. O sistema informará a proposta de menor preço (ou a melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 15.21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 15.22. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 15.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 15.24. O sistema informará a proposta de menor preço (ou a melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 15.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 15.26. Havendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 15.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **CONTRAPROPOSTA** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 15.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 15.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 15.30. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 15.31. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 15.32. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 15.33. **ATENÇÃO:** Após a etapa competitiva (etapa de lances) e de aceitação da proposta, o Pregoeiro irá solicitar do licitante mais bem classificado que **REESPECIFIQUE SEU PREÇO**. O



sistema disponibilizará ao referido licitante, na barra de tarefas, um “botão” cujo denominação é **REESPECIFICAR PREÇO**. O licitante deverá clicar nessa função, ajustar seu(s) preço(s) unitário(s) ao valor negociado, e concluir a etapa.

15.34. O licitante deverá providenciar o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou valor negociado, no prazo de até **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro.

15.35. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consiste em:

16.1.0. Cédula de Identidade do responsável legal.

16.1.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

16.1.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

16.1.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

16.1.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

16.1.5. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

16.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consiste em:

16.2.0. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

16.2.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CGF) ou municipal (ISS), conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:



- a) A prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

16.2.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

16.2.4. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

16.2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.2.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.2.7. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou lote, conforme o caso.

16.3. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da empresa proponente deverá ser comprovada mediante:

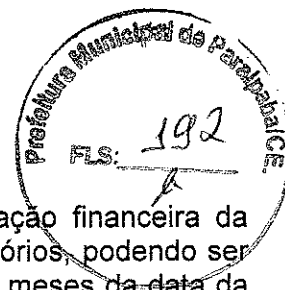
16.3.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(a) licitante prestou ou esteja prestando serviços pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento exigido no item 16.3.1, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

- I. Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;
- II. Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente

16.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** da licitante deverá ser comprovada mediante:

16.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já



exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

16.4.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

16.4.1.2. As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicada na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.

16.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

16.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.6. DECLARAÇÃO QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme anexo II do Edital. (art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

16.7. DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição conforme anexo III do Edital;

16.8. DECLARAÇÃO EXPRESSA DE INTEGRAL CONCORDÂNCIA com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante no anexo IV deste edital;

16.9. DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA EM ME OU EPP - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, conforme anexo V do edital.

16.10. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

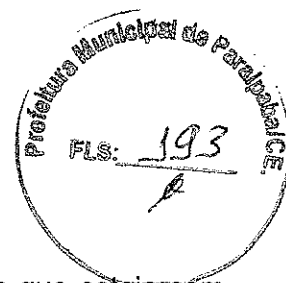
16.10.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.10.2. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

16.10.3. Salvo os documentos cuja verificação da autenticidade possa ser feita mediante consulta direta em sítios oficiais na internet, os documentos de habilitação enviados através do sistema eletrônico, deverão ser enviados à sede da Comissão de Licitação, juntamente com a Proposta de Preços Final Negociada (Proposta Ajustada) ao novo valor ofertado (ANEXO VI.1), no prazo de até 03 (três) dias, contado a partir do 1º dia útil subsequente à solicitação do pregoeiro.

16.10.4. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro;

16.10.5. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto



da licitação.

16.10.6. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação, para que seja apensado ao processo de licitação.

16.10.7. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

16.10.8. Os documentos de habilitação em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

16.10.9. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

16.11. DAS DEMAIS ORIENTAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

16.11.1. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

16.11.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

16.11.3. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo sítio.

16.11.4. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

17.4. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços, impugnar o ato convocatório deste Pregão e solicitar esclarecimentos, mediante petição a ser enviada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema da Bolsa Brasileira de Mercadoria (provedora do sistema do Pregão Eletrônico).

17.4.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.4.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.5. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações,

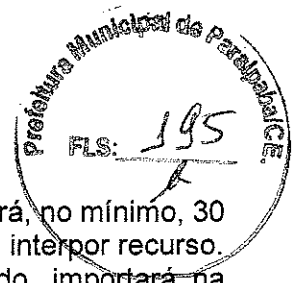


que preencham os seguintes requisitos:

- 17.5.1. O endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura de Paraipaba/CE;
 - 17.5.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada e assinada, dentro do prazo editalício;
 - 17.5.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
 - 17.5.4. O pedido, com suas especificações.
- 17.6.** As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão efetuadas no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado do recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento, conforme o caso.
- 17.7.** A impugnação não possui efeito suspensivo.
- 17.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 17.8. A resposta da Prefeitura Municipal de Paraipaba-CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão Permanente de Licitação, bem como disponibilizado no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias - Provedora do Sistema do Pregão Eletrônico (www.novobmnet.com.br), e no Portal de Licitações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE (<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>), e vinculará tanto a administração quanto os participantes.
- 17.9. O aditamento ao edital prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
- 17.10. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.
- 17.10.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.
- 17.11. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.
- 17.11.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.12. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** A Prefeitura Municipal de PARAIPABA/CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.4. A data e o horário em que será aberta a fase de manifestação de interposição de recurso será informado pelo pregoeiro no chat após o término da disputa de lances e declaração do licitante vencedor do item.



18.4.1. Na data e horário estipulados para a manifestação o Pregoeiro dará, no mínimo, 30 (trinta) minutos para os licitantes declararem sua intenção e motivação em interpor recurso.

18.4.2. A falta de manifestação e motivação desta no prazo concedido, importará na decadência do direito de recurso.

18.4.3. Após a manifestação, o licitante terá prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.4.4. A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada no chat, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

18.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.

18.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, homologará o procedimento licitatório

20. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

20.2. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.3. Formalizado o instrumento de contrato (Anexo VII), o preço estabelecido não sofrerá reajuste, exceto quando a contratação ensejar duração superior a (01) um ano, nos termos do 3º, e § 1º da Lei 10.192/2001 (Lei do Plano Real).

20.4. Caso seja prorrogado, o contrato poderá ser reajustado com base no IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

21. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

21.2. QUANTO À EXECUÇÃO:

21.2.1. Os critérios de execução, prazos e locais de realização dos serviços estão previstos no Termo de Referência.

21.2.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

21.3. QUANTO AO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

21.3.1. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como **Fiscais do Contrato**, que deverão ser nomeados pelo Secretário de Educação, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato.



21.3.2. O Município de PARAIPABA reserva-se ao direito de proceder à análise pelo corpo técnico da Secretaria Requisitante. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou este não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto.

21.3.3. Constatando que o serviço executado não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

21.3.4. Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência a Procuradoria Fiscal, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis.

22. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO.

22.2. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

22.3. **PAGAMENTO:** O pagamento à CONTRATADA será efetuado mensalmente com base no cálculo de quilômetros rodados por rota, à medida que os serviços forem sendo executados, em até 30 (trinta) dias após a entrega da planilha de quilômetros rodado, nota fiscal e recibo correspondente, que serão atestados pelo Setor Competente, de acordo com a ordem de serviços e acompanhada dos seguintes documentos.

22.4. **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

22.5. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento/serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

23. DAS SANÇÕES

23.2. A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;



- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:
- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
 - b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
 - c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguem à data da comunicação formal da rejeição;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Paraipaba, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

23.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 24.1** supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

23.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

23.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 24.1** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

23.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 24.1** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

23.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do



prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

23.8. As sanções previstas no **item 24.6** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.2. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

24.3. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo pregoeiro durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outros casos, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

24.4. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

24.5. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

24.7. A Homologação do presente procedimento será de competência do Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de PARAIPABA – CE.

24.9. Quaisquer informações poderão ser obtidas diretamente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Paraipaba, situada na Rua Joaquim Braga, 296, Centro, Paraipaba/CE. No horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min de segunda às sextas-feiras, ou pelo e-mail: licitacao@paraipaba.ce.gov.br

24.10. Todas as normas inerentes à contratação, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Propostas de Preços.

24.11. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- b) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.



Prefeitura de **Paraipaba**



24.12. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de Paraipaba, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e no site da BBM: www.novobbmnet.com.br e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>.

Paraipaba/CE, 23 de maio de 2023.

Francisco Eduardo Sales Vieira

Francisco Eduardo Sales Vieira
Pregoeiro do Município de Paraipaba/CE



Prefeitura de
Paraipaba



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DESTINATÁRIO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGÃO

II - OBJETIVO: Realização de Processo Licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO

III - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 10.520/02 E LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA PELA LEI Nº. 8.883/94 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/14 E SUAS ALTERAÇÕES.

IV - UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.03 - Fundo de Desenv. Da Educação Básica - FUNDEB

12.361.0171.2.065.0000 - FDB30 - SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR

NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

12.368.0182.2.063.0000 - SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR – MDE
NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VI - FONTE DE RECURSOS: Próprio do Erário Municipal, Governo Estadual e Federal.

VII – ANEXO: Termo de Georreferenciamento.

1 - OBJETO:

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE **SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	PREÇO TOTAL
1	ÔNIBUS até 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, com capacidade mínima de 50 passageiros (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com curso de formação de Condutores Escolares, com manutenção e combustível por conta da contratada.	KM	208.320	7,48	1.558.233,60
2	VAN até 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, com capacidade mínima de 16 passageiros (bancos acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com curso de formação de Condutores Escolares, com manutenção e combustível por conta da contratada.	KM	9.680	6,19	59.919,20

3	MICRO - ÔNIBUS até 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, com capacidade mínima de 35 passageiros (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com curso de formação de Condutores Escolares, com manutenção e combustível por conta da contratada.	KM	91.404	6,12	559.392,48
---	--	----	---------------	------	------------

1. 2- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As rotas foram definidas de acordo com o calendário escolar e as necessidades dos alunos, **conforme anexo I – A e TERMO DE GEORREFERENCIAMENTO.**

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - A presente contratação visa atender as necessidades de transporte alunos para as unidades escolares, visando dar mais apoio e assistência aos estudantes que precisam se deslocar a outra localidade para assistirem aulas e/ou frequentarem evento escolar, portando os serviços de transporte escolar é essencial e indispensável para o desenvolvimento das atividades inerentes a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

2.2 – Os serviços são essenciais e indispensáveis para a Administração Pública, bem como, para atender a **Resolução Nº 05/2020, do Ministério da Educação**, que trata dos critérios e das formas de transferência de recursos financeiros do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, notadamente no que se refere ao procedimento licitatório que deve ser adotado para contratação de serviços e/ou a aquisição de produtos, **deverão ser realizadas obrigatoriamente por meio de processo licitatório na modalidade pregão, forma eletrônica**, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa e/ou inexigibilidade; deverão, ainda, ser observadas demais disposições previstas na Lei nº 8.666, de 1993, bem como na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, além das legislações correlatas.

3.0. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS EM ITENS, conforme planilha do item 1.2.

3.1. A contratação está estimada em R\$ 2.177.545,28 (Dois milhões, cento e setenta e sete mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos), conforme pesquisa de preços.

3.2. O critério de julgamento da licitação será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

3.3 - OS SERVIÇOS INCLUEM:

Os serviços consistirão no transporte escolar que serão executados por rotas através de veículos adequados com as exigências peculiares e especificadas no item 1.1 desse termo.

3.3 - DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/14.

3.3.1 – O objeto do presente processo, apesar de ser comum, e torna inviável de colocar na íntegra em prática o inciso II do artigo 47 da lei nº. 147/2014, em seu Capítulo V.- DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Publicas, conforme artigos descritos abaixo:

"Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

"Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (grifo nosso).

3.3.2. O ITEM 02 é exclusivo para as MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

4 - DOS REQUISITOS DO CONDUTOR

- a) Ter mais de 21 (vinte e um) anos de idade;
- b) Possuir Carteira Nacional de Habilitação de categoria "D ou "E", e apresentar respectiva cópia autenticada;
- c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- d) Utilizar-se de veículo que preencha os requisitos legais estabelecidos para a prestação de serviço de transporte escolar;
- e) Não registrar antecedentes criminais;
- f) Possuir certificado de conclusão de curso de condutores de transporte escolar previsto no Código de Trânsito Brasileiro;

5- DOS VEÍCULOS

5.1. O veículo a ser utilizado no transporte escolar, além de atender às exigências estabelecidas nesta Lei e no Código de Trânsito Brasileiro, deverá também:

5.2. Apresentar bom estado de conservação e funcionamento;

5.3. Ter registro como veículo de passageiros ou transporte escolar;

5.4. Ser submetido à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

5.5. Possuir pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas.

5.6. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

5.7. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

5.8. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

5.9. As condições do estado de conservação dos veículos, será aferida no momento da efetiva contratação do serviço, devendo ser observada durante toda a execução contratual.

5.10. Só serão aceitos veículos fabricados no mínimo a partir do ano de 2010.

6 - DAS VISTORIAS

6.1. Os veículos serão submetidos a vistorias a serem realizadas antes do início da execução dos serviços, bem como semestralmente, conforme determina o inciso II, do Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, para verificação de conforto, segurança, conservação, higiene, equipamentos e características definidas nas legislações federal, estadual e municipal, sempre na primeira quinzena dos meses de janeiro e julho.

6.2. No laudo de vistoria deverá constar assinatura de um profissional competente designado pela Secretaria de Educação e Desporto do Município de Paraipaba – CE.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Fica terminantemente proibido o uso de carros abertos, chamados paus-de-arara, como transporte escolar de crianças e adolescentes no Município de Paraipaba, Estado do Ceará.

7.2. Ficam caracterizados como pau-de-arara os caminhões, caçambas, caminhonetes, veículos utilitários, mesmo que disponham de carrocerias e bancos.

8 - VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS:

8.1. A Contratação está estimada em **R\$ 2.177.545,28 (Dois milhões, cento e setenta e sete mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**, conforme cotações e anexo;

8.2. REFERENCIAL DE PREÇOS: Os preços de referência ora apresentados foram estimados, tendo como parâmetro as pesquisas de mercado.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto,

no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;
- c) 10.3 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato, inclusive a sua inadimplência referente a esses encargos, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os veículos, de forma que os serviços não sejam interrompidos;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo que antecede a execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- h) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- i) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- j) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, inclusive todas as suas peças de reposição.
- k) Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos fiscais e parafiscais, bem como quaisquer despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do presente contrato, especialmente as de caráter trabalhista, tributário e previdenciário;
- l) Se responsabilizará pelas despesas com o combustível, motorista (condutor) e outras necessárias para a execução dos serviços;

11- DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1 A contratada poderá subcontratar no máximo **de 60% (sessenta por cento) dos veículos** para os serviços objeto deste certame, bem como no caso de eventuais serviços complementares ou acessórios, mediante prévia concordância da Prefeitura Municipal de Paraipaba, obedecidos os seguintes requisitos:

11.2 A licitante deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, cópia da documentação da(s) subcontratada (s) nos termos deste edital para pessoa jurídica ou para pessoa(s) física(s), do que a partir desta data a Prefeitura Municipal de Paraipaba terá um prazo de 01 (um) dia para análise da documentação citada;

11.3. Transcorrida a análise citada no inciso acima a licitante no prazo de 01 (um) dia deverá apresentar todo(s) o(s) termo(s) de subcontratação do objeto, para a partir desta data receber ordem de serviço;

11.4. Ocorrendo alguma restrição na documentação ou no(s) termo(s) de subcontratação da(s) subcontratada(s), a ordem de serviços só será liberada após completa regularização das pendências;

11.5. A contratada assumirá inteira responsabilidade pela qualidade e prazo de execução dos serviços subcontratados e atendimento às demais condições deste edital, bem como exigir da subcontratada, para efeitos de contratação dos serviços ora licitados, a completa observância às exigências pressupostas neste edital.

12- DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14- DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e atesto da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666 de

1993.

14.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 2 (dois) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

14.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

15.2-REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento/serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

16 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

I - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;

II - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;
- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE, pelo prazo de até cinco anos;

16.2. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

16.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.6. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.7. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude

de atos ilícitos praticados.

16.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

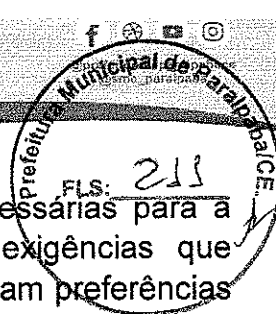
16.7. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

17 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

17.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Paraipaba – CE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento

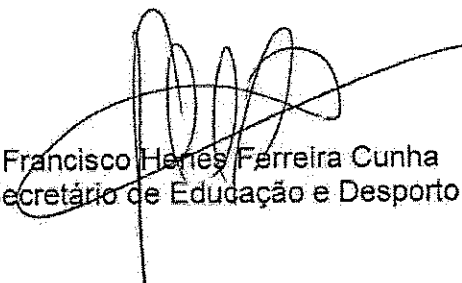


licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando condições necessárias para a contratação, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou exigências que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

18.2. Reproduza-se fielmente as informações deste termo de referência na minuta do edital e o que mais for necessário para desencadeamento do Processo Licitatório.

Paraipaba/CE, 16 de maio de 2023.

ELABORADO E APROVADO POR:



Francisco Hanes Ferreira Cunha
Secretário de Educação e Desporto


ANEXO I - A
ESPECIFICAÇÕES DAS ROTAS.
ROTA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

ROTA	ITINERÁRIOS	TRN*	KM / DIA	KM / MÊS	KM / ANO	Veículo		DISCRICÃO DOS VEÍCULOS
						Tipo	CPCD*	
1	Jatobá / Boa Vista / Rama / Lourenço / Pedrinhas / Boa Vista	M	38,8	776	7.760	MICRO ÔNIBUS	35	MICRO - ÔNIBUS até 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, com capacidade mínima de 35 passageiros (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com curso de formação de Condutores Escolares, com manutenção e combustível por conta da contratada.
	Jatobá / Boa Vista / Rama / Lourenço / Pedrinhas / Boa Vista	T						
2	Rama / Lourenço / Pedrinhas / Lagoinha dos Gomes / Vila Pôr do Sol / Lagoinha	M	30,8	616	6160	ÔNIBUS	50	ÔNIBUS até 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, com capacidade mínima de 50 passageiros (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com curso de formação de Condutores Escolares, com manutenção e combustível por conta da contratada.
	Rama / Lourenço / Pedrinhas / Lagoinha dos Gomes / Vila Pôr do Sol / Lagoinha	T						
3	Muriti / Sítio Penha / Baixa do Penha / Lagoinha	M	48,4	968	9.680	VAN	16	VAN até 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, com capacidade mínima de 16 passageiros (bancos acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com curso de formação de Condutores Escolares, com manutenção e combustível por conta da contratada.
	Muriti / Sítio Penha / Baixa do Penha / Lagoinha	T						



4	São Simão / Calumbi dos Fernandes / Calumbi dos Bentos / Boa Vista / Calumbi dos Fernandes	M	41,6	832	8.320	ÔNIBUS	50	ÔNIBUS até 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, com capacidade mínima de 50 passageiros (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com curso de formação de Condutores Escolares, com manutenção e combustível por conta da contratada.
	São Simão / Calumbi dos Fernandes / Calumbi dos Bentos / Boa Vista / Calumbi dos Fernandes	T						
5	Forno Velho / Setor GH	M	24,4	488	4.880	MICRO ÔNIBUS	35	MICRO - ÔNIBUS até 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, com capacidade mínima de 35 passageiros (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com curso de formação de Condutores Escolares, com manutenção e combustível por conta da contratada.
	Forno Velho / Setor GH	T						
6	Zabelê / São Miguel / Setor GH	M	48,0	960	9.600	MICRO ÔNIBUS	35	MICRO - ÔNIBUS até 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, com capacidade mínima de 35 passageiros (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com curso de formação de Condutores Escolares, com manutenção e combustível por conta da contratada.
	Zabelê / São Miguel / Setor GH	T						
7	Faíza / Córrego do Mato / Gerência Velha / Setor D1 / Setor D2 / Retorno do Setor E / Setor D1	M	68,0	1.360	13.600	ÔNIBUS	50	ÔNIBUS até 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, com capacidade mínima de 50 passageiros (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de
	Faíza / Córrego do Mato / Gerência Velha / Setor D1 / Setor D2 / Retorno do Setor E / Setor D1	T						

								motorista habilitado com curso de formação de Condutores Escolares, com manutenção e combustível por conta da contratada.
8	São Simão / São Miguel / Setor GH / Zabelê	M						MICRO - ÔNIBUS até 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, com capacidade mínima de 35 passageiros (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com curso de formação de Condutores Escolares, com manutenção e combustível por conta da contratada.
	São Simão / São Miguel / Setor GH / Zabelê	T	44,0	880	8.800	MICRO ÔNIBUS	35	
9	Setor B / Setor GH / Zabelê	M						MICRO - ÔNIBUS até 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, com capacidade mínima de 35 passageiros (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com curso de formação de Condutores Escolares, com manutenção e combustível por conta da contratada.
	Setor B / Setor GH / Zabelê	T	40,0	800	8.000	MICRO ÔNIBUS	35	
10	Barreiras / Patos dos Tabosas / Alto do Cipó / Camboas	M						MICRO - ÔNIBUS até 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, com capacidade mínima de 35 passageiros (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com curso de formação de Condutores Escolares, com manutenção e combustível por conta da contratada.
	Barreiras / Patos dos Tabosas / Alto do Cipó / Camboas	T	20,0	400	4.000	MICRO ÔNIBUS	35	
11	Alto do Cipó / Camboas	M						MICRO - ÔNIBUS até 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, com capacidade mínima de 35
	Alto do Cipó / Camboas	T	10,0	200	2.000	MICRO ÔNIBUS	35	

								passageiros (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com curso de formação de Condutores Escolares, com manutenção e combustível por conta da contratada.
12	Barro Preto / Capim Açú / Camboas / Alto do Cipó / Camboas	M	67,2	1.344	13.444	MICRO ÔNIBUS	35	MICRO - ÔNIBUS até 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, com capacidade mínima de 35 passageiros (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com curso de formação de Condutores Escolares, com manutenção e combustível por conta da contratada.
	Barro Preto / Capim Açú / Camboas / Alto do Cipó / Camboas	T						
13	Setor C2 / Rosário / Setor C2	M	20,8	416	4.160	ÔNIBUS	50	ÔNIBUS até 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, com capacidade mínima de 50 passageiros (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com curso de formação de Condutores Escolares, com manutenção e combustível por conta da contratada.
	Setor C2 / Rosário / Setor C2	T						
14	Área 80 / Aroeira / Timbaúba / Gangorra / Centro Gerencial / Camburão	M	83,6	1.672	16.720	ÔNIBUS	50	ÔNIBUS até 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, com capacidade mínima de 50 passageiros (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com curso de formação de Condutores Escolares, com manutenção e
	Área 80 / Aroeira / Timbaúba / Gangorra / Centro Gerencial / Camburão	T						

	Vila Nova / Ipu / Gangorra 2 / Camburão	M						combustível por conta da contratada.
15	Vila Nova / Ipu / Gangorra 2 / Camburão	T	115,2	2.304	23.040	ÔNIBUS	50	ÔNIBUS até 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, com capacidade mínima de 50 passageiros (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com curso de formação de Condutores Escolares, com manutenção e combustível por conta da contratada.
	Barreira / Alto do Cipó / Sítio Penha / Lagoinha	M						MICRO - ÔNIBUS até 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, com capacidade mínima de 35 passageiros (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com curso de formação de Condutores Escolares, com manutenção e combustível por conta da contratada.
16	Barreira / Alto do Cipó / Sítio Penha / Lagoinha	T	40,0	800	8.000	MICRO ÔNIBUS	35	MICRO - ÔNIBUS até 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, com capacidade mínima de 35 passageiros (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com curso de formação de Condutores Escolares, com manutenção e combustível por conta da contratada.
	Cacimbão Interna	M						MICRO - ÔNIBUS até 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, com capacidade mínima de 35 passageiros (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com curso de formação de Condutores Escolares, com manutenção e combustível por conta da contratada.
17	Cacimbão Interna	T	25,2	504	5.040	MICRO ÔNIBUS	35	MICRO - ÔNIBUS até 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, com capacidade mínima de 35 passageiros (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com curso de formação de Condutores Escolares, com manutenção e combustível por conta da contratada.
	Setor B / Setor C1	M						MICRO - ÔNIBUS até 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, com capacidade mínima de 35 passageiros (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da
18	Setor B / Setor C1	T	8,6	172	1.720	MICRO ÔNIBUS	35	MICRO - ÔNIBUS até 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, com capacidade mínima de 35 passageiros (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da

								legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com curso de formação de Condutores Escolares, com manutenção e combustível por conta da contratada.
TOTAL			774,6	15.492	154.920			

ROTA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO

ROTA	ITINERÁRIOS	TRN*	KM / DIA	KM / MÊS	KM / ANO	Veículo		DISCRICÃO DOS VEÍCULOS
						Tipo	CPCD*	
1	Jatobá / Boa vista / Calumbi dos Bentos / Calumbi dos Fernandes / São Simão / Cacimbão dos Tereza / Sede	M	64,4	1.288	12.880	ÔNIBUS	50	ÔNIBUS até 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, com capacidade mínima de 50 passageiros (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com curso de formação de Condutores Escolares, com manutenção e combustível por conta da contratada.
	Jatobá / Boa vista / Calumbi dos Bentos / Calumbi dos Fernandes / São Simão / Cacimbão dos Tereza / Sede	T						
2	Boa Vista / Rama / Lourenço / Pedrinhas / Lagoinha dos Gomes / Vila Pôr do Sol / Sede	M	80,4	1.608	16.080	ÔNIBUS	50	ÔNIBUS até 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, com capacidade mínima de 50 passageiros (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com curso de formação de Condutores Escolares, com manutenção e combustível por conta da contratada.
	Boa Vista / Rama / Lourenço / Pedrinhas / Lagoinha dos Gomes / Vila Pôr do Sol / Sede	T						
3	Santa Luzia / Lagoinha / Sede	M	52,8	1.056	10.560	ÔNIBUS	50	ÔNIBUS até 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, com capacidade mínima de 50 passageiros (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir
	Santa Luzia / Lagoinha / Sede	T						

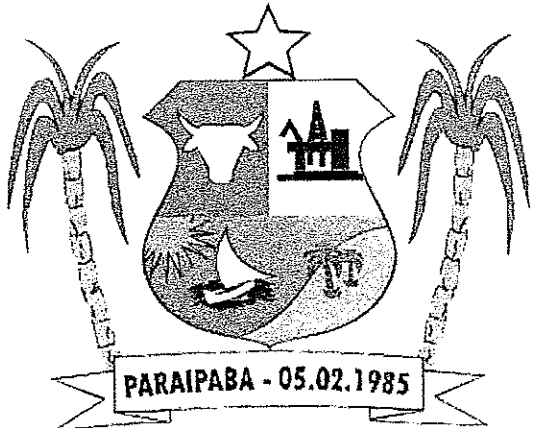
								acompanhado de motorista habilitado com curso de formação de Condutores Escolares, com manutenção e combustível por conta da contratada.
4	Penha / Alto do Cipó / Barreiras / Cacimbão dos Tereza / Sede	M	62,0	1.240	12.400	ÔNIBUS	50	ÔNIBUS até 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, com capacidade mínima de 50 passageiros (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com curso de formação de Condutores Escolares, com manutenção e combustível por conta da contratada.
	Penha / Alto do Cipó / Barreiras / Cacimbão dos Tereza / Sede	T						
5	Zabelê / São Miguel / Setor GH / Sede	M	74,8	1.496	14.960	ÔNIBUS	50	ÔNIBUS até 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, com capacidade mínima de 50 passageiros (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com curso de formação de Condutores Escolares, com manutenção e combustível por conta da contratada.
	Zabelê / São Miguel / Setor GH / Sede	T						
6	Forno Velho / Setor GH / Setor B / Sede	M	58,0	1.160	11.600	ÔNIBUS	50	ÔNIBUS até 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, com capacidade mínima de 50 passageiros (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com curso de formação de Condutores Escolares, com manutenção e combustível por conta da contratada.
	Forno Velho / Setor GH / Setor B / Sede	T						

7	Videl / Cacimbão dos Tereza / Sede / Alto do Cipó / Barreira / Sede	M	90,8	1.816	18.160	MICRO ÔNIBUS	35	MICRO - ÔNIBUS até 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, com capacidade mínima de 35 passageiros (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com curso de formação de Condutores Escolares, com manutenção e combustível por conta da contratada.
	Videl / Cacimbão dos Tereza / Sede / Alto do Cipó / Barreira / Sede	T						
8	Faixa / Córrego do Mato / Gerência Velha / Setor D1 / Setor D2 / Sede	M	59,6	1.192	11.920	ÔNIBUS	50	ÔNIBUS até 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, com capacidade mínima de 50 passageiros (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com curso de formação de Condutores Escolares, com manutenção e combustível por conta da contratada.
	Faixa / Córrego do Mato / Gerência Velha / Setor D1 / Setor D2 / Sede	T						
9	Setor E / Sede	M	34,8	696	6.960	ÔNIBUS	50	ÔNIBUS até 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, com capacidade mínima de 50 passageiros (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com curso de formação de Condutores Escolares, com manutenção e combustível por conta da contratada.
	Setor E / Sede	T						
10	Ipu / Área 80 / Camburão / Centro Gerencial / Sede	M	82,8	1.656	16.560	ÔNIBUS	50	ÔNIBUS até 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, com capacidade mínima de 50 passageiros (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O
	Ipu / Área 80 / Camburão / Centro Gerencial / Sede	T						

								veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com curso de formação de Condutores Escolares, com manutenção e combustível por conta da contratada.
11	Barro Preto / Capim Açú / Camboas / Alto do Cipó / Sede	M	60,0	1.200	12.000	ÔNIBUS	50	ÔNIBUS até 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, com capacidade mínima de 50 passageiros (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com curso de formação de Condutores Escolares, com manutenção e combustível por conta da contratada.
	Barro Preto / Capim Açú / Camboas / Alto do Cipó / Sede	T						
12	Cacimbão / Sede	M	20,0	400	4.000	ÔNIBUS	50	ÔNIBUS até 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, com capacidade mínima de 50 passageiros (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com curso de formação de Condutores Escolares, com manutenção e combustível por conta da contratada.
	Cacimbão / Sede	T						
13	Setor C1 / Setor C2 / Sítio Rosário / Sede	M	32,0	640	6.400	ÔNIBUS	50	ÔNIBUS até 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, com capacidade mínima de 50 passageiros (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com curso de formação de Condutores Escolares, com manutenção e combustível por conta da contratada.
	Setor C1 / Setor C2 / Sítio Rosário / Sede	T						
TOTAL			772,4	15.448	154.480			

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fls. 001

Relatório das Rotas Escolares



GONVERNO MUNICIPAL
DE PARAIPABA -CE

EMPORIO
ENGENHARIA &
SERVICOS
LTDA:30648501
000140

Assinado de forma
digital por EMPORIO
ENGENHARIA &
SERVICOS
LTDA:30648501000140
Dados: 2023.04.20
17:30:42-03'00'

EMPORIO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
20/04/2023

2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PARAIPABA - CALENDÁRIO LETIVO

07 DIAS LETIVOS

s	t	q	q	s	s	d
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					= 07

23 DIAS LETIVOS

s	t	q	q	s	s	d
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		
						24 + 23 = 47

17 DIAS LETIVOS

s	t	q	q	s	s	d
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28					
						7 + 17 = 24

17 DIAS LETIVOS

s	t	q	q	s	s	d
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
						47 + 17 = 64

ABRIL

23 DIAS LETIVOS

s	t	q	q	s	s	d
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			
						107 + 23 = 130

00 DIAS LETIVOS

s	t	q	q	s	s	d
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

21 DIAS LETIVOS

s	t	q	q	s	s	d
		1	2	3	4	
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		
						86 + 21 = 107

22 DIAS LETIVOS

s	t	q	q	s	s	d
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				
						64 + 22 = 86

AGOSTO

14 DIAS LETIVOS

s	t	q	q	s	s	d
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31
						190+10 = 200

19 DIAS LETIVOS

s	t	q	q	s	s	d
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			
						171 + 19 = 190

21 DIAS LETIVOS

s	t	q	q	s	s	d
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					
						150 + 21 = 171

20 DIAS LETIVOS

s	t	q	q	s	s	d
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	
						130 + 20 = 150

SETEMBRO

14 DIAS LETIVOS

s	t	q	q	s	s	d
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31
						190+10 = 200

19 DIAS LETIVOS

s	t	q	q	s	s	d
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			
						171 + 19 = 190

21 DIAS LETIVOS

s	t	q	q	s	s	d
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					
						150 + 21 = 171

20 DIAS LETIVOS

s	t	q	q	s	s	d
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	
						130 + 20 = 150

DEZEMBRO

LEGENDA

- Início de semestre
- Avaliações
- Feriado
- Jornada Pedagógica
- Eliminatório período
- Dias letivos
- Férias
- Recuperação Final

Assinado de forma digital por
NARCELIO COSTA
PEREIRA:3703684
0382

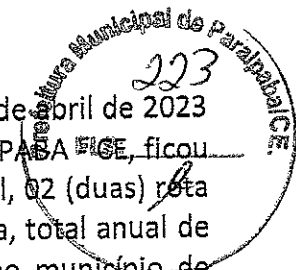
Dados: 2023.04.20 17:31:15
 -03'00'

Janeiro 01 - Contratação universal 16 a 20 - Jom. Pedagógica	Maio 01 - Dia do Trabalho	Junho 08 - Corpus Christi
Julho Férias	Novembro 01 - Padroeira do Município 02 - Finados 15 - Proclamação da República	Dezembro 29 - Natal 14 - Fim do ano letivo

Fevereiro 05 - Aniv de Paraipaba 20 e 21 - Carnaval 22 - Cinzas	Abril 06 e 07 - Semana Santa 21 - Tiradentes 22 - Desc. do Brasil	Outubro 12 - Nossa Sra. Aparecida 15 - Dia do Professor 28 - Funcionário público
Agosto 01 - Início do 2º semestre 11 - Dia do Estudante	Março 19 - São José 25 - Carta Magna do Ceará	Setembro 07 - Independência do Brasil

Janeiro 01 - Contratação universal 16 a 20 - Jom. Pedagógica	Março 19 - São José 25 - Carta Magna do Ceará	Junho 08 - Corpus Christi
Julho Férias	Novembro 01 - Padroeira do Município 02 - Finados 15 - Proclamação da República	Dezembro 29 - Natal 14 - Fim do ano letivo

Fechamento do mapeamento em 14 de abril de 2023 às 17:15, e o relatório em 20 de abril de 2023 às 16:00 conforme as medições realizadas por meio de GPS, no município de PARAIPABA, ficou no total de 31 (trinta e uma) rotas, sendo 18 (dezoito) rotas do ensino fundamental, 02 (duas) rotas Mista (fundamental e Médio) e 11 (onze) rotas do ensino médio, com 1.547 Km dia, total anual de 309.400 Km equivalente à 200 dias letivos, atendendo no total de 25 escolas no município de PARAIPABA:



MUNICÍPIO DE PARAIPABA:

Nº	ESCOLA	ENSINO	LOCALIDADE
1	CEI COMO É BOM SONHAR	Infantil, Ensino Fundamental	RUA PRINCIPAL – SETOR E
2	CEI HUMBERTO VIEIRA PESSOA	Infantil, Ensino Fundamental	RUA MARIA CLARICE MOREIRA - CENTRO
3	CEI JOAO BARBOSA BENTO	Infantil, Ensino Fundamental	RUA LIBERATO FERREIRA MENDES – CAMBOAS
4	CEI NEUBA DE AZEVEDO BAPTISTA	Infantil, Ensino Fundamental	RUA ANTONOO TABOSA – MONTE ALVERNE
5	EMEF ALTINA LARANJEIRA	Ensino Fundamental	RUA ANTONIO TABOSA -CENTRO
6	EMEF ANTONIO BORROSO BRAGA	Ensino Fundamental	RUA SÃO PEDRO – BOA VISTA
7	EMEF BETEL	Ensino Fundamental	RUA DOMINGOS BARROSO – CENTRO
8	EMEF FRANCISCO BATISTA DE AZEVEDO	Ensino Fundamental	RUA FCO MENDES – CAMBOAS
9	EMEF FRANCISCO FIGUEIREDO DE PAULA	Ensino Fundamental	RUA ANTONIO TABOSA – MONTE ALVERNE
10	EMEF FRANCISCO HENRIQUE DE AZEVEDO	Ensino Fundamental	RUA FCO HENRIQUE AZEVEDO – LAGOINHA
11	EMEF VICENTE VASCONCELOS DA SILVA	Ensino Fundamental	RUA PRINCIPAL – SETOR E
12	EMEIF ALDENOR PEREIRA DOS SANTOS	Infantil, Ensino Fundamental	RUA TURISTA DO SOL POENTE – SETOR D2
13	EMEIF COMPLEXO ESCOLAR SETOR B	Infantil, Ensino Fundamental	RUA PRINCIPAL – SETOR B
14	EMEIF COMPLEXO ESCOLAR SETOR C1	Infantil, Ensino Fundamental	RUA TREZE DE MAIO – SETOR C1
15	EMEIF EDMUNDO PEREIRA BARBOSA	Infantil, Ensino Fundamental	RUA GETULIO VARGAS – SETOR C2
16	EMEIF FRANCISCO CIPRIANO MOREIRA	Infantil, Ensino Fundamental	RUA PRINCIPAL – CAMBURAO
17	EMEIF JOSE BARROSO DE OLIVEIRA	Infantil, Ensino Fundamental	RUA PRINCIPAL – BOA VISTA
18	EMEIF JOSE BRAGA DE PAIVA	Infantil, Ensino Fundamental	RUA PRINCIPAL – CACIMBAO DOS TABOSA
19	EMEIF JOSE TEIXEIRA DA SILVA	Infantil, Ensino Fundamental	RUA PRINCIPAL - PEDRINHAS
20	EMEIF LUIZA BARROSO BRAGA	Infantil, Ensino Fundamental	RUA PRINCIPAL – ZABELE
21	EMIF MARGARIDA BARBOSA DE CASTRO	Infantil, Ensino Fundamental	RUA PRINCIPAL – CALUMBI DOS BENTOS
22	EMEIF OLDEMBURGO BARROSO BRAGA	Infantil, Ensino Fundamental	RUA JOSE CARNEIRO MEIRELES – BOA ESPERANCA
23	EMEIF PAULO SILVA DOS SANTOS	Infantil, Ensino Fundamental	RUA JOSE CARLOS SOUSA – SETOR GH
24	EMEIF PETRONILIA CARVALHO BARROSO	Infantil, Ensino Fundamental	RUA CAMPO VERDE – LAGOINHA
25	EMEIF SAUL MATIAS DA SILVA	Infantil, Ensino Fundamental	RUA BOA ESPERANCA – SETOR D1

NARCELIO COSTA PEREIRA:37
 036840382
 Assinado de forma digital por NARCELIO COSTA PEREIRA:3703684082
 Dados: 2023.04.20 17:31:25 -03'00'

GERAL



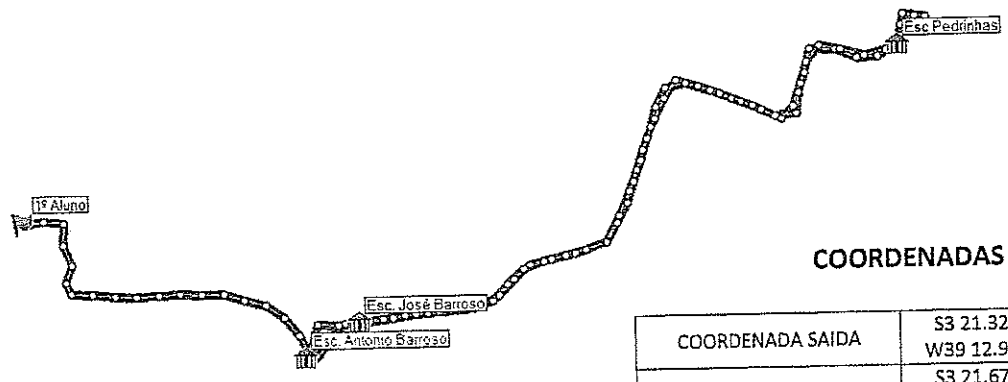
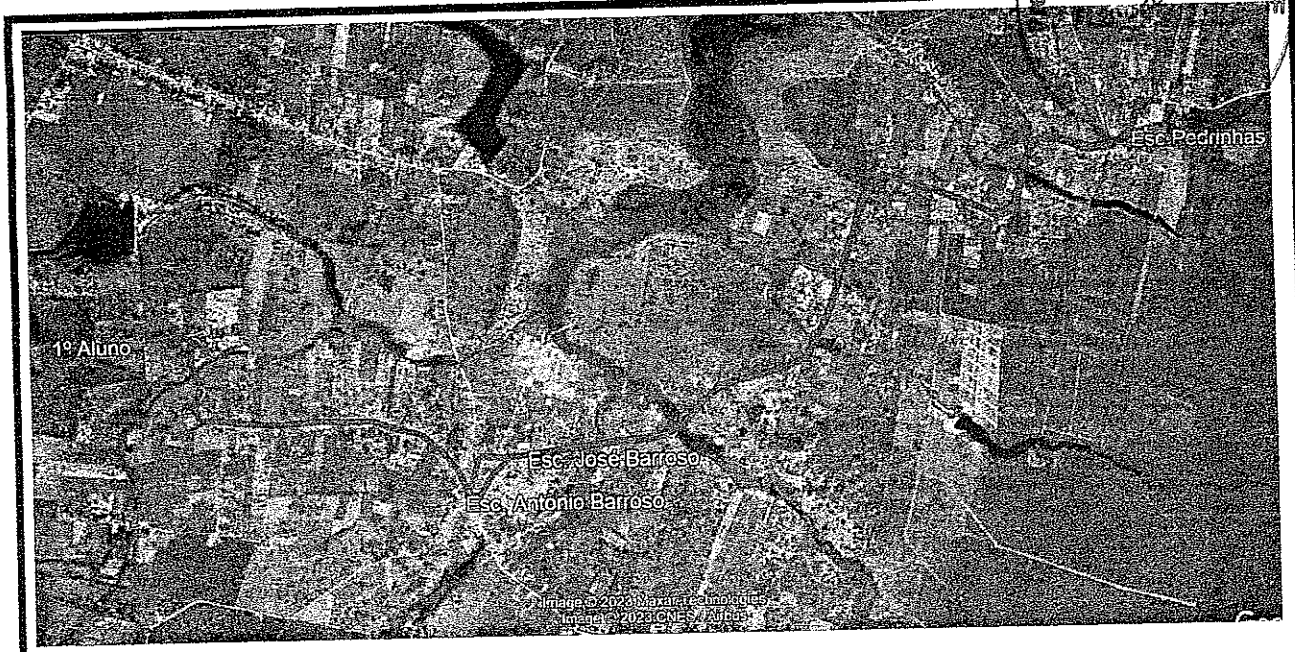
224
a

NARCELO COSTA
PEREIRA:37036 840382

Assinado digitalmente por NARCELO COSTA PEREIRA
CPF: 037036840382
Data: 2023.04.20 17:31:36 -03'00'

ROTA 01 F

Secretaria Municipal da Paralela
225



COORDENADAS

COORDENADA SAIDA	S3 21.322 W39 12.984
COORDENADA CHEGADA	S3 21.673 W39 12.270

NARCELIO COSTA PEREIRA:37036840382
Assinado de forma digital por NARCELIO COSTA PEREIRA:37036840382
Dados: 2023.04.20 17:31:48 -03'00'

	Nº ROTA	ROTA - 01 F		DISTÂNCIA	TRAJETO IDA E VOLTA
	TRAJETO	IDA	VOLTA	9,7 KM	38,8 KM
	JATOBÁ / BOA VISTA / RAMA / LOURENÇO / PEDRINHAS / BOA VISTA	SAÍDA → JATOBÁ	SAÍDA → BOA VISTA	TURNO MANHÃ (X) TARDE (X) NOITE ()	
		CHEGADA ← BOA VISTA	CHEGADA ← JATOBÁ	RESP. TÉCNICO FRANCISCO GOMES FURTADO	
				CREA 26.489-D	